

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2022
CONTRATO Nº: 00045/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ E MC
ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporá - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporá - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporá - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA - R CENTRAL, 58 - CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB, CNPJ nº 19.211.844/0001-00, neste ato representado por Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, 270, Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 136.917,20 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO

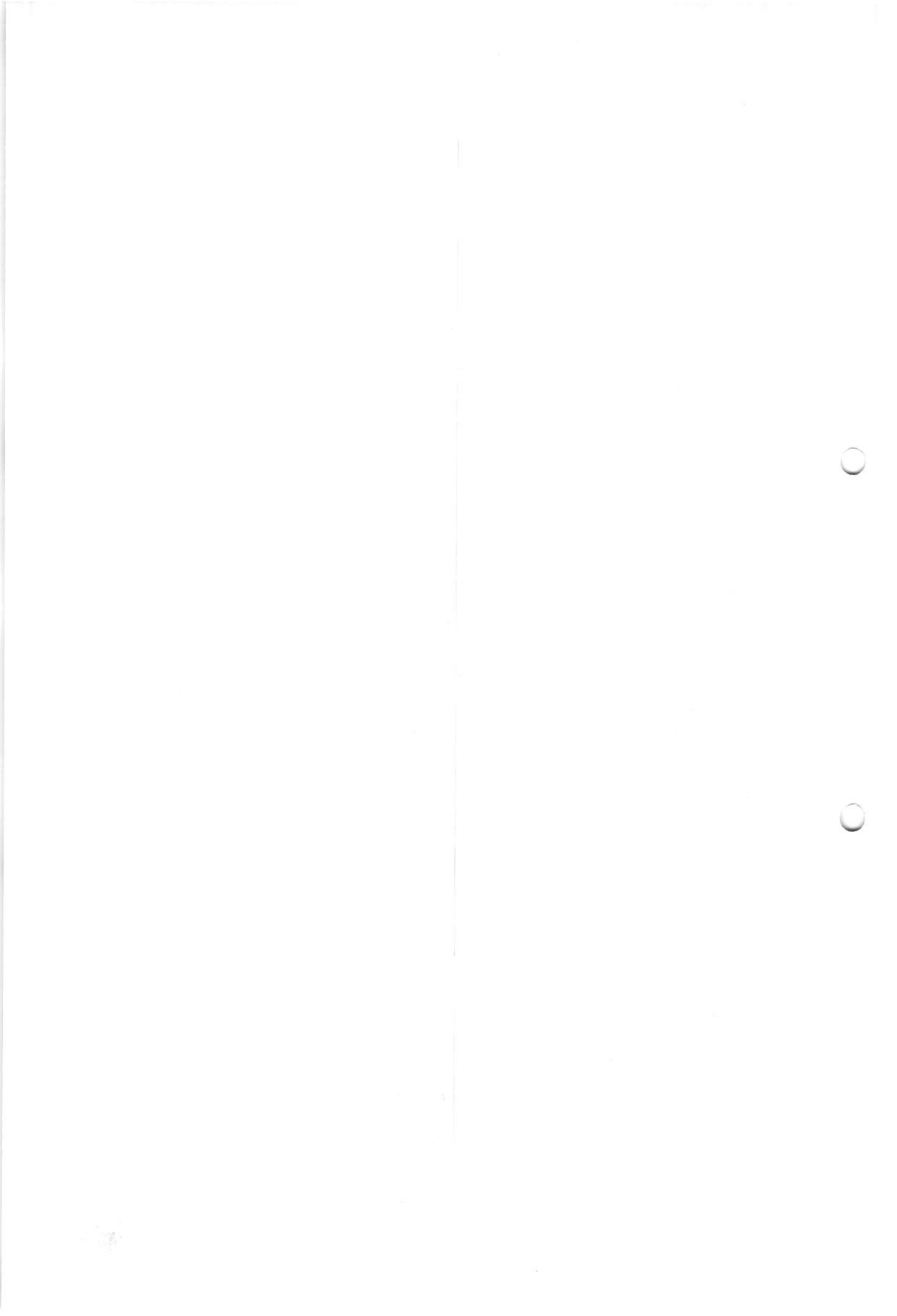
3.3.90.30.00.00.552- MATERIAL DE CONSUMO

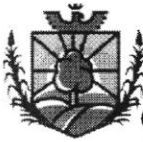
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços





PREFEITURA DE

CAAPORÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/07/2023, considerada da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDB-6D97-8F3F



rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM =

encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.




PREFEITURA DE
CAAPORÁ

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Caaporá - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


12155079419

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82


10223793485

PELO CONTRATADO

MC ALIMENTOS
MINIMERCADO

Assinado de forma digital por MC
ALIMENTOS MINIMERCADO
LTDA:19211844000100

LTDA:19211844000100 Dados: 2023.02.03 10:11:42 -03'00'

**MC ALIMENTOS MINIMERCADO
LTDA**

JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
928.899.214-68



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDDB-6D97-8F3F





PREFEITURA DE
CAAPORÁ
CIDADE DA GENTE

DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: **MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA**
CNPJ nº 19.211.844/0001-00
R CENTRAL, 58
CENTRO - RIACHAO DO BACAMARTE - PB - 58382-000
(83) 33161263
mozartlicita1020@gmail.com

CONTRATO Nº: **00045/2023 - 02/02/2023 até 02/07/2023 - 136.917,20**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO— base de: açúcar, cacau, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. (Embalagem de 400g).	NUTRIWAY	UND	500	2,89	1.445,00
2	ARROZ – Tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem com 1kg	KIKA	KG	2500	3,20	8.000,00
5	AMIDO DE MILHO – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. (Caixa com 12 und contendo 500 gramas cada)	QUERO	CAIXA	25	70,00	1.750,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDB-6D97-8F3F



PREFEITURA DE
CAAPORÁ



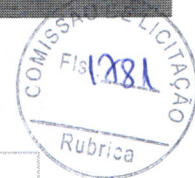
7 ^{DA}	BOLACHA CREAM- craker base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros. Cx com 8 kg. Embalagem tipo 3 em 1	GALO	CAIXA	300	69,00	20.700,00
9	CAFÉ - Tipo moído, torrado, embalagem aluminada interna e externamente, embalado à vácuo- CRAYOVAC, contendo o selo ABIC.(Fardo com 20 pacotes contendo 250gr cada).	BANGU	FARDO	150	124,95	18.742,50
10	CALDO DE CARNE - À base de carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos. (Tira com 24 unidades)	KITANO	TIRA	30	10,49	314,70
11	CALDO DE GALINHA - À base de frango desidratado, liofilizado, ou extrato de carne, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural,	KITANO	TIRA	30	10,50	315,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDDB-6D97-8F3F



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DA GENTE



	sem sujidades, parasitas, larvas e detritos. (Tira com 24 unidades)						
14	COLORÍFICO – S??O MARCO Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais. (Embalagem contendo 1kg)		KG	200	5,50	1.100,00	
16	CREME DE LEITE – Embalagem intacta, creme com as características próprias preservadas. (Caixa com 27 unidades de 200ml)	TGUINHO	CAIXA	25	70,90	1.772,50	
17	CREMOGEMA – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas larvas e detritos animais. Embalagem de 460 gr.	CREMOGEMA	UND	300	5,50	1.650,00	
18	ERVILHA EM CONSERVA – À base de ervilha, água e sal. Sem conservantes. (Unidade com 200g)	FUGINE	UND	50	1,99	99,50	
19	EXTRATO DE TOMATE – À base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal, isento de fermentações. base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal,	FUGINE	CAIXA	100	26,50	2.650,00	





PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DO AÇÚCAR



	isento de fermentações. base de tomate, açúcar (máximo 1%), sal, isento de fermentações. (Caixa com 24 und com 340gr cada).						
22	FARINHA DE TRIGO - De primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de parasitas. (Fardo contendo 10kg.)	PRIMOR	FARDO	25	45,00	1.125,00	
23	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, limpo, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais. Embalagem de 1kg.	ALTO ALEGRE	KG	1500	6,30	9.450,00	
24	FEIJÃO MACASSAR - Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, tamanho e formatos naturais. Embalagem 1kg	ALTO ALEGRE	KG	1500	5,15	7.725,00	
25	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, limpo na cor característica, tamanho e formatos naturais. Embalagem 1kg	ALTO ALEGRE	KG	1500	6,40	9.600,00	
26	FIAMBRE - à base de: Carne bovina, carne mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, moídos bovinos, fécula de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos	BORDON	CAIXA	6	108,00	648,00	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDDB-6D97-8F3F





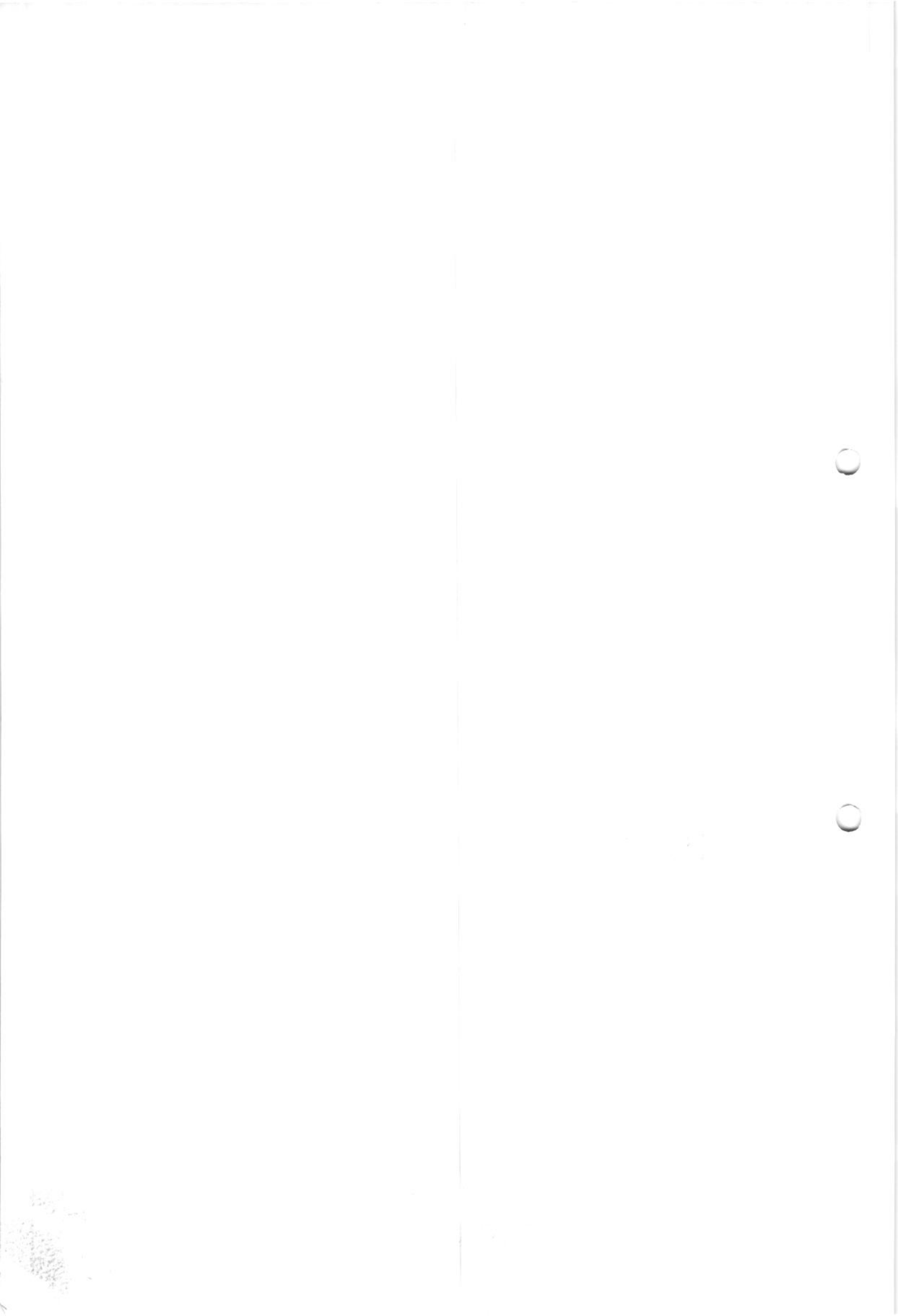
PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DA GENTE



	preparados. Cx com 24 und de 320gr cada.					
28	LEITE CONDENSADO – Embalagem intacta, com as características próprias preservadas. (Caixa com 27 unidades de 270 gr).	TGUINHO	CAIXA	30	106,00	3.180,00
30	LEITE DE COCO – Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e espessante. Cx 24 und de 500 ml cada.	DUCOCO	CAIXA	50	58,50	2.925,00
31	LEITE DE SOJA – em pó 200 gr.	SUPRA SOY	UND	125	9,40	1.175,00
33	MAIONESE – Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. (Caixa com 24 unidades)	QUERO	CAIXA	30	47,90	1.437,00
36	MUCILON – Embalagem intacta, com características próprias e preservadas. (Caixa com unidades 12 de 230 gr)	NUTRILON	CAIXA	30	53,90	1.617,00
37	MILHO EM CONSERVA – A base de: milho, água e sal, sem conservantes. (Unidade com 200g)	FUGINE	UND	10	1,95	19,50
38	MISTURA PARA MINGAU (TIPO NESTON) –	NESTON	UND	100	6,10	610,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDDB-6D97-8F3F



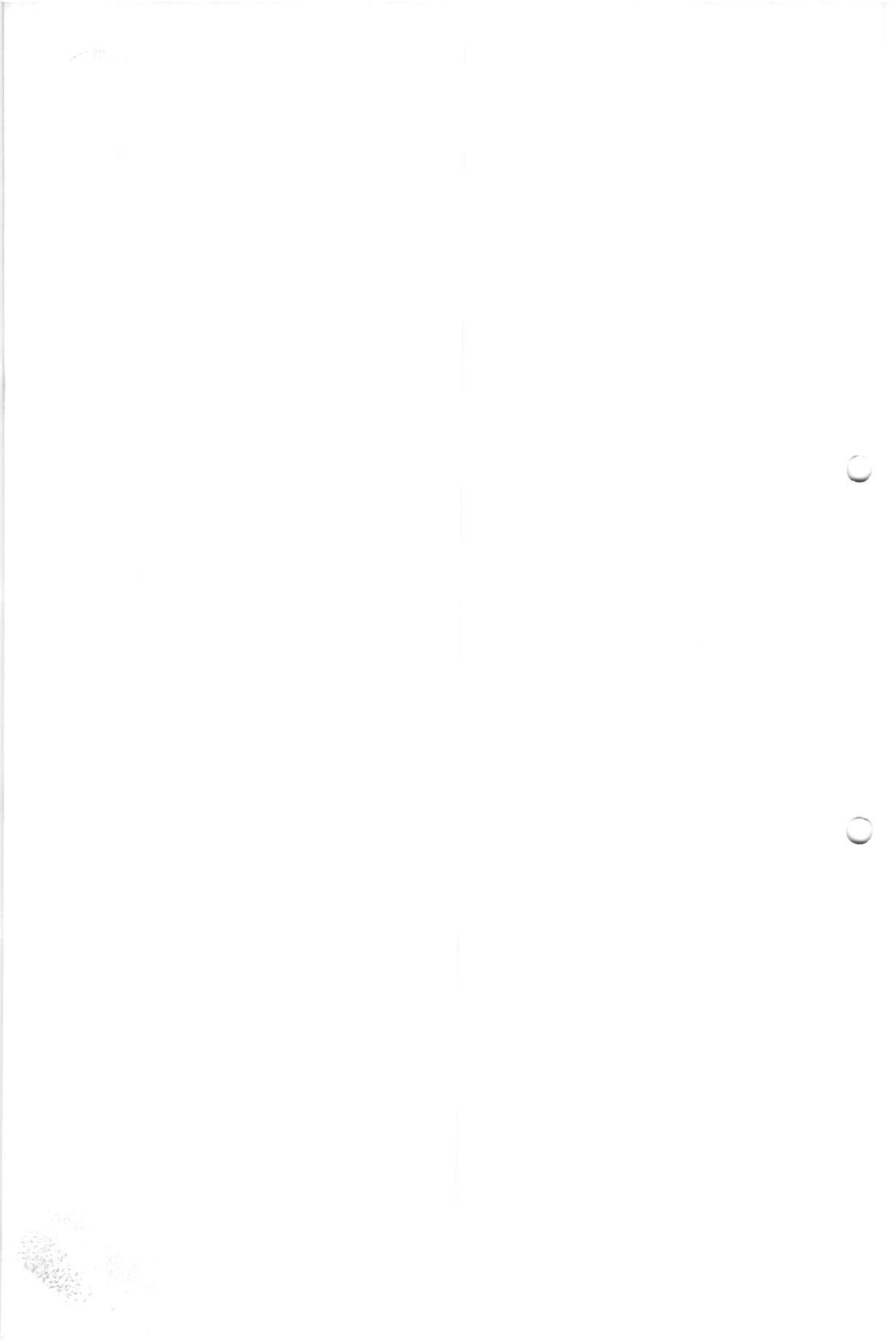


PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DE 10.000 HABITANTES



	Embalagem intacta, característica própria do produto, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. animais e vegetais. Unidade de 230 gr.						
42	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL – Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Cx com 50 und 125 gr cada.	PALMEIRAS	CAIXA	60	139,00	8.340,00	
43	SUCO DE CAJÚ DE GARRAFA– Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. 500ml.	IMPERIAL	UND	1100	2,70	2.970,00	
44	SUCO DE GOIABA DE GARRAFA – Pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzo ato de sódio. 500ml.	IMPERIAL	UND	1100	2,70	2.970,00	
45	SAL IODADO DE MESA – Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. Fardo com 30 pct de 1kg cada.	VENEZA	FARDO	30	17,50	525,00	





PREFEITURA DE
CAAPORÁ



46 ^A	TEMPERO SECO – S??O MARCO	KG	150	6,40	960,00	
	Embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais.					
48	GOIABADA – A base de polpa de goiaba, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600gr)	LARA	UND	50	4,49	224,50
49	BANANADA – A base de polpa de banana, açúcar, ácido fosfórico, pectina. (Unidade de 600g)	LARA	UND	50	4,49	224,50
54	LINGUIÇA DE FRANGO	AVIVAR	KG	350	12,95	4.532,50
57	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	KG	1000	12,00	12.000,00
58	QUEIJO MUSSARELA	NATVILLE	KG	50	29,00	1.450,00
59	PRESUNTO DE FRANGO	AURORA	KG	50	14,50	725,00
60	OVOS– BANDEJA COM 30	BOM TODO	BANDEJA	35	13,00	455,00
61	ALHO– Firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos. Boa apresentação ao exame visual.	CROPI	KG	100	15,95	1.595,00
63	BATATA INGLESA– de 1ª qualidade, lavada, unidade de tamanho médio, firmes, sem perfurações, rachaduras ou brotamentos, cascas lisas e limpas. Boa	CEASA	KG	500	3,79	1.895,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDDB-6D97-8F3F





PREFEITURA DE
CAAPORÁ

CIDADE DA CENEVA

apresentação ao
exame visual.



Total: 136.917,20

Caaporá - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

MC ALIMENTOS MINIMERCADO Assinado de forma digital por MC ALIMENTOS
MINIMERCADO LTDA:19211844000100
LTDA:19211844000100 Dados: 2023.02.03 10:12:07 -03'00'

MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA
JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
928.899.214-68



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1.doc.com.br/verificacao/F063-CDDB-6D97-8F3F> e informe o código F063-CDDB-6D97-8F3F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F063-CDDDB-6D97-8F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 03/02/2023 10:46:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F063-CDDDB-6D97-8F3F>

